



PORTARIA Nº 28.056 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime De Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Flores da Cunha - RS (GT/RPC).

Art. 2º O GT/RPC será composto por:

Cesar Conz – Mat. 3657 – Secretário da Administração - Representante da Secretaria de Administração – Presidente;

Angela Maria Boff Werner – Mat. 2785 - Contador - Representante do Regime Próprio de Previdência Social;

Fernando Foss – Mat. 3656 – Procurador Geral – Representante da Procuradoria Geral do Município;

Rogério Becker – Mat. 2645 - Agente Administrativo - Representante do Setor de Departamento de Pessoal;

Jorge Dal Bó – Mat. 301 – Contador – Representante da Secretaria da Fazenda;

Willian Pedro Soares Tigre – Mat. 3585 – Agente Administrativo - Representante da Diretoria de Compras;

Camila Stuani Pauletti - Mat. 2668 – Agente Administrativo - Representante do Setor de Controle Interno;

Orjana D'Avila de Souza - Mat. 1976 – Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Art. 3º O GT/PRC tem por finalidade realizar todos os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Flores da Cunha – RS.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e outros interessados.

§ 1º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GT/RPC



Município de
FLORES DA CUNHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

representantes de outros órgãos ou entidades.

Art. 4º O GT/PRC deve se reunir em até 10 (dez) dias após a publicação dessa Portaria e elaborar um plano de trabalho com, no mínimo, o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo e procedimentos para seleção de Entidade de Previdência Complementar.

§ 1º As atividades do grupo de trabalho terão a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 28.06.2021

César Konz
Sec. Administração e Governo